

IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico nº. 81/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ



**De** Daniele Silva | VMI Médica <daniele.silva@vmimedica.com.br>

**Para** fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br <fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br>

**Cópia** Licitação VMI Tecnologias <licitacao@vmimedica.com.br>, Brisa Oliveira | VMI Médica <brisa.oliveira@vmimedica.com.br>, Marcelle Viegas | VMI Médica <marcele.viegas@vmimedica.com.br>, mariaemiliagsantos <mariaemiliagsantos@yahoo.com.br>

**Data** 2026-08-05 09:28

**Prioridade** Mais alta

-  Impugnação - Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ (PE 81.2026) .pdf (~565 KB)
-  1. 19\_Alteração Contratual\_Registrado.pdf (~1.3 MB)
-  1.1 RG E CPF - OTAVIO VIEGAS - AUT VC 08.09.2026.pdf (~254 KB)
-  1.1 RG E CPF - SILVIA MORAES - AUT VC 08.09.2026.pdf (~256 KB)
-  1.1.1 CNH-e URSULA VIEGAS - VC 01.07.2035.pdf (~282 KB)
-  1.1.1 PROCURAÇÃO DANIELE - AUT VC 11.10.2026.pdf (~3.0 MB)
-  1.1.2 CNH-e DANIELE - VC 07.12.31.pdf (~206 KB)

AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO E À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 81/2026  
Processo Administrativo nº. 12.060-000000/2026

VMI TECNOLOGIAS LTDA., ora Impugnante, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido Oliveira, em Lagoa Santa, estado de Minas Gerais, atuante no mercado de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, vem, por seu representante legal, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/21 e item 25.1 e seguintes do Edital, e considerando seu interesse direto na participação do certame supra, **IMPUGNAR** o ato convocatório da licitação, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas em anexo.

Gentileza confirmar o recebimento.

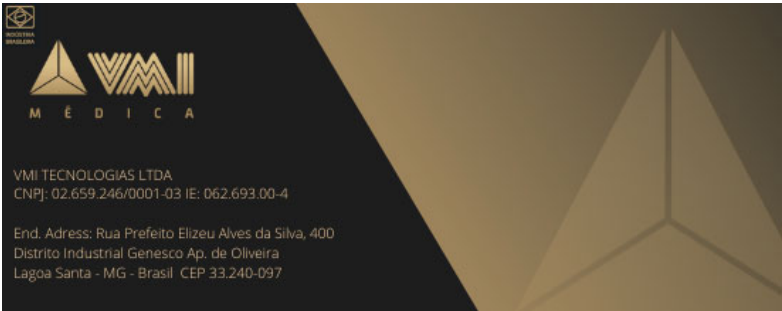
Desde já, agradeço a atenção e permaneço a disposição.

*“Não fui eu que lhe ordenei? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar.”*  
Josué 1:9

Atenciosamente,  
Best regards,

Daniele Dálite  
Analista Comercial  
Commercial Analyst  
+55 31 3370-3750 Ramal 2007  
[daniele.silva@vmimedica.com.br](mailto:daniele.silva@vmimedica.com.br)  
[www.vmimedica.com.br](http://www.vmimedica.com.br)

VMI Médica - O Estado da Arte em Radiologia Digital  
A maior fabricante de equipamentos radiológicos da América Latina.



Aviso Legal

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo de uso exclusivo dos destinatários. Seu conteúdo não deve ser revelado. Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem, não poderá usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer

ação baseada nesse e-mail, por favor, comunique ao remetente e a elimine imediatamente. Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

#### Confidentiality Note

This message, including its attachments, contains and/or may contain confidential and privileged information. If you are not the person authorized to receive this message, you may not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If this message is received by mistake, please notify the sender by immediately replying to this email and deleting its files. We appreciate your cooperation.

**AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO E À COMISSÃO  
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VOLTA REDONDA/RJ**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº. 81/2026**

**Processo Administrativo nº. 12.060-000000/2026**

**VMI TECNOLOGIAS LTDA.**, ora Impugnante, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido Oliveira, em Lagoa Santa, estado de Minas Gerais, atuante no mercado de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, vem, por seu representante legal, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/21 e item 25.1 e seguintes do Edital, e considerando seu interesse direto na participação do certame supra, **IMPUGNAR** o ato convocatório da licitação, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**I - DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO**

O presente certame é regido pela Lei nº 14.133/21, que, em seu art. 164, estabelece os requisitos para impugnar o edital de licitação. O dispositivo prevê:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

De maneira semelhante o edital assim dispõe:

**25.1.** Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado no endereço eletrônico do pregoeiro (fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

Assim, a presente impugnação é tempestiva, devendo ser conhecida e regularmente processada.



## II - DA SINOPSE

A Impugnante é empresa brasileira fabricante de equipamentos de diagnóstico por imagem, com mais de 40 (quarenta) anos de atuação contínua a serviço da saúde, especializada no desenvolvimento e fornecimento de equipamentos de raios X fixos e móveis, raios X telecomandados, arcos cirúrgicos, mamógrafos, tomógrafos, ressonâncias magnéticas e aceleradores lineares de alta tecnologia. Atua no mercado médico-hospitalar oferecendo soluções tecnológicas avançadas, além de serviços de manutenção e reparação, contando com unidades instaladas em diversas regiões do País.

O presente certame tem por **objeto a aquisição de Tomógrafo Computadorizado**, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar cadastrada sob o nº 39563.911000/1250-07, nos termos do Edital e seus anexos.

Sendo assim, a VMI possui interesse jurídico direto e legítimo na participação do certame, razão pela qual apresenta a presente impugnação.

## III - DO CONTEXTO

Não obstante o interesse da Impugnante em participar do presente certame, a análise das especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência, especialmente daquelas relativas ao Item 01 – Tomógrafo Computadorizado**, permitiu identificar a existência de exigências que, embora relacionadas ao objeto da contratação, mostram-se potencialmente restritivas à competitividade, por estarem desacompanhadas de justificativa técnica idônea capaz de demonstrar sua efetiva necessidade e imprescindibilidade para o atendimento da finalidade pública pretendida.

**Verifica-se, ainda, que o conjunto das especificações editalícias apresenta elevado grau de aderência a características técnicas, parâmetros construtivos e soluções tecnológicas identificadas em equipamento de fabricante específico**, circunstância que, em tese, possui aptidão para restringir o universo de potenciais fornecedores e comprometer a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Soma-se a isso a fixação de prazo de entrega de apenas **90 (noventa) dias úteis**, o qual, diante da elevada complexidade tecnológica do equipamento e das etapas inerentes à sua fabricação, logística, instalação e comissionamento, revela-se potencialmente incompatível com



a realidade do mercado fornecedor, restringindo igualmente a participação de fabricantes plenamente aptos ao atendimento da demanda administrativa.

Diante desse cenário, torna-se necessária a revisão das exigências impugnadas, de modo a adequá-las aos princípios que regem as contratações públicas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, preservando-se o interesse público sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

#### **IV- DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**

##### **IV.1 – Da Necessidade de Motivação das Especificações Técnicas Restritivas, da Vedação ao Direcionamento do Objeto e da Preservação da Competitividade**

A Administração Pública detém discricionariedade para definir as especificações técnicas do objeto a ser contratado, estabelecendo os requisitos de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade necessários à adequada satisfação da necessidade pública. Essa prerrogativa, contudo, não possui caráter absoluto, devendo ser exercida mediante critérios objetivos, proporcionais e devidamente fundamentados, especialmente quando as exigências estabelecidas sejam capazes de restringir o universo de potenciais competidores.

Cumprir observar que o princípio do planejamento, expressamente incorporado pela Lei nº 14.133/2021, impõe que as condições de execução contratual decorram de estudos técnicos aptos a refletir a realidade do mercado fornecedor, não se mostrando compatível com esse dever a estipulação de prazos arbitrários ou desprovidos de motivação específica.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento e a condução das contratações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da isonomia, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e do julgamento objetivo, bem como assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, o art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente aos agentes públicos a prática de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive mediante o estabelecimento de circunstâncias impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico da contratação.

Em igual direção, os arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021 evidenciam a importância do adequado planejamento da contratação e da definição do objeto em conformidade com a necessidade administrativa a ser satisfeita, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também merece destaque o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos na aquisição de bens, desde que tal opção seja formalmente justificada nas hipóteses legalmente previstas.

A disciplina estabelecida pelo referido dispositivo evidencia que a adoção de características capazes de conduzir a contratação a fabricante ou produto específico exige motivação técnica idônea e compatível com a necessidade administrativa, não se admitindo que a descrição do objeto produza restrição injustificada à competitividade do certame.

**A vedação ao direcionamento, contudo, não se limita à indicação expressa de determinada marca, fabricante ou modelo. A restrição indevida à competitividade também pode decorrer da conjugação de especificações técnicas que, embora individualmente relacionadas ao objeto, reproduzam cumulativamente características particulares de determinado equipamento ou solução disponível no mercado, inviabilizando ou dificultando a participação de produtos tecnicamente equivalentes.**

**Por essa razão, a legitimidade das exigências estabelecidas no instrumento convocatório pressupõe a existência de relação objetiva entre cada requisito técnico e a efetiva necessidade administrativa a ser satisfeita. Quanto maior o potencial restritivo da especificação, maior se mostra a necessidade de demonstração de sua pertinência, necessidade e imprescindibilidade para o atendimento do interesse público.**

Não se pretende, com isso, impedir que a Administração estabeleça padrões elevados de qualidade, segurança, desempenho ou eficiência. Ao contrário, reconhece-se a legitimidade da adoção de requisitos técnicos rigorosos sempre que necessários à adequada satisfação da demanda administrativa. O que não se mostra juridicamente admissível é a fixação de características excessivamente específicas, parâmetros construtivos exatos ou tecnologias particulares sem justificativa técnica suficiente, quando tais exigências tenham o efeito de reduzir injustificadamente o universo de potenciais competidores.

**Não por outra razão, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que especificações potencialmente restritivas somente se**

legitimam quando acompanhadas de motivação técnica suficiente que demonstre sua indispensabilidade ao atendimento da necessidade administrativa.

Nesse sentido, o **Tribunal de Contas da União**, por meio do **Acórdão nº 2.383/2014 - Plenário**, assentou a necessidade de que exigências potencialmente restritivas à competitividade estejam acompanhadas da correspondente fundamentação técnica, de modo a demonstrar sua pertinência e imprescindibilidade para o atendimento da necessidade administrativa.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, ao apreciar o **Acórdão nº 310/2013 – Plenário**, consignou que as especificações técnicas inseridas nos instrumentos convocatórios devem decorrer de estudos prévios realizados pela Administração, devendo tais estudos integrar o processo administrativo correspondente. Assentou, ainda, que a restrição ao caráter competitivo constitui medida excepcional, somente admissível quando demonstrada, de forma inequívoca, a existência de razões técnicas que evidenciem que apenas equipamentos dotados das especificações restritivas são capazes de atender às necessidades específicas da Administração.

A orientação firmada pelo Tribunal de Contas da União reforça que a motivação técnica não constitui mera formalidade procedimental, mas verdadeiro requisito de validade das especificações potencialmente restritivas, incumbindo à Administração demonstrar, de forma objetiva e documentada, a imprescindibilidade de cada requisito que possa reduzir o universo de potenciais competidores.

No caso concreto, conforme será demonstrado nos tópicos seguintes, as especificações técnicas estabelecidas para o **Item 01 - Tomógrafo Computadorizado** apresentam elevado grau de correspondência com características técnicas, parâmetros construtivos, nomenclaturas comerciais e tecnologias identificadas em equipamentos de fabricante específico, além de contemplarem exigências cuja imprescindibilidade para o atendimento da necessidade administrativa não se encontra objetivamente demonstrada no instrumento convocatório.

A controvérsia não decorre, portanto, da adoção isolada de determinada especificação técnica, mas da conjugação de múltiplas exigências que, consideradas em conjunto, podem reduzir substancialmente o universo de equipamentos aptos à participação no certame, afastando soluções tecnicamente equivalentes sem que estejam demonstradas as razões pelas quais seriam incapazes de atender à finalidade clínica e assistencial pretendida.

Cumprido destacar que a presente impugnação não pretende substituir o juízo técnico da Administração quanto à definição do objeto licitado, mas assegurar que as especificações







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 26/179.154-1              | MGN2689469610                        | 09/03/2026 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 131.607.376-91                   | OTAVIO VIEGAS             |
| 264.994.446-34                   | SILVIA CARVALHO DE MORAES |
| 001.312.626-10                   | URSULA DIAS VIEGAS        |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13719216 em 24/03/2026 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 261791541 - 09/03/2026. Efeitos do registro: 24/03/2026. Autenticação: 26E587F052B0772EBDE695EA7E4F29663D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/179.154-1 e o código de segurança 7g22. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

## DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**VMI TECNOLOGIAS LTDA**

**CNPJ: 02.659.246/0001-03**

**NIRE: 3120549075-7 em 29.07.1998**

**OTAVIO VIEGAS**, brasileiro, empresário, nascido em 20/11/1949, divorciado, com endereço Avenida Getúlio Vargas nº 2.212 bairro Joana D'arc Lagoa Santa/MG CEP: 33.239-224 portador da carteira de identidade nº M-434. 407 SSP/MG e do CPF nº 131.607.376-91 e

**PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida Avenida Getúlio Vargas nº 2.212 bairro Joana D'arc Lagoa Santa/MG CEP 33.239-224 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120824175-8 em 08/09/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.328.635/0001-76, neste ato representado por sua sócia administradora **SÍLVIA CARVALHO DE MORAES**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 19/09/1957, com escritório na Avenida Getúlio Vargas nº 2.212 bairro Joana D'arc, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239-224, portadora da Carteira de Identidade nº M-753.323, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 264.994.446-34, devidamente qualifica.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada **"VMI TECNOLOGIAS LTDA."**, com A sede da sociedade Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido Lagoa Santa/MG CEP 33.240-097, inscrita no CNPJ/MF sob numero 02.659.246/0001- 03 e atos constitutivos arquivado na Junta Comercial de Minas Gerais de registro numero 3120549075-7 em 29 de julho de 1998.

Resolvem promover a alteração contratual ao mencionado contrato social, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime e a seguir outorgadas, sendo dispensada a realização de prévia reunião de quotistas em virtude de todos os sócios decidirem, por escrito sobre objeto de tal reunião, nos termos do dispostos no § 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002 código civil.

### **Primeira Alteração: DA ABERTURA DE FILIAIS**

#### **Abertura filiais localizadas em:**

Avenida Nove de Julho, nº1023, bairro Vila das Acácias, sala 05 Poá / SP, CEP :08557100;

Rua 4, nº 515, Edifício Pathernon Center Sala 1.005, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.020-045;

Rua Gabriel Ferreira nº 471 bairro Centro Teresina / PI – CEP nº 64001-250;

Rua Nadir de Medeiros, nº 255, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.410-110, Estado de Pernambuco/ PE;

Rua 1, nº 80 bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira Lagoa Santa/MG, CEP: 33240-094.

Tendo as filiais o seguinte objeto social:

A prestação de serviços de instalação, manutenção, reparos e assistência técnica em aparelhos e equipamentos de radiologia, odontológicos hospitalares e laboratoriais, inclusive materiais eletrônicos, bem como a comercialização de acessórios e componentes radiológicos e derivados de suas atividades de assistência técnica a comercialização de scanners de raios x, tipo scanner, de inspeção não intrusiva de bagagens, cargas e contêineres e produtos voltados ao ramo de segurança, bem como prestação de assistência técnica, a reparação comercial, a importação e exportação dos produtos acima mencionados, bem como de suas partes, peças, componentes e acessórios e, ainda, a locação de bens móveis e representação comercial.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13719216 em 24/03/2026 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 261791541 - 09/03/2026. Efeitos do registro: 24/03/2026. Autenticação: 26E587F052B0772EBDE695EA7E4F29663D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/179.154-1 e o código de segurança 7g22. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Comercialização de acessórios e componentes derivados e relacionados a aparelhos e equipamentos de diagnósticos por imagem, odonto-médico hospitalares, laboratoriais, e veterinários inclusive materiais eletrônicos, desenvolvimento de softwares, aplicativos, sistemas e assemelhados, bem como a exploração e arrendamento. Prestação de serviços de instalação, implantação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, reparos e reformas, assessoria técnica, assessoria comercial, assessoria administrativa, consultoria, informatização, operação e assistência técnica em aparelhos e equipamentos de diagnósticos por imagem, odonto-médico-hospitalares, laboratoriais, veterinários, softwares, aplicativos, sistemas e assemelhados, inclusive materiais eletrônicos, em aparelhos e equipamentos de raios-x de pequeno, médio e grande porte, tipo scanner, de detectores de metais, de equipamentos para testes não destrutivos. Inspeção não intrusiva de bagagens, cargas e contêineres, e em produtos voltados ao ramo de segurança, controle e monitoramento. Locação dos produtos acima e de bens móveis e imóveis, importação e exportação, representação técnica e/ou comercial por conta de terceiros.

Prestação de serviços de instalação, manutenção, reparos e assistência técnica em aparelhos e equipamentos de radiologia, odonto-hospitalares e laboratoriais, inclusive materiais eletrônicos, bem como a comercialização de acessórios e componentes radiológicos e derivados de suas atividades de assistência técnica; a exploração, fabricação, comercialização e industrialização de scanners de raios-x, de detectores de metais, de equipamentos para testes não destrutivos, instalação, montagem e assistência técnica de equipamentos de raios-x, tipo scanner, de inspeção não intrusiva de bagagens, cargas e contêineres e produtos voltados ao ramo de segurança, bem como a prestação de assistência técnica bem como de suas partes, peças, componentes e acessórios.

Prestação de serviços de instalação, manutenção, reparos e assistência técnica em aparelhos e equipamentos de radiologia, odonto-hospitalares e laboratoriais, inclusive materiais eletrônicos, bem como a comercialização de acessórios e componentes radiológicos e derivados de suas atividades de assistência técnica; a exploração, fabricação, comercialização e industrialização de scanners de raios-x, de detectores de metais, de equipamentos para testes não destrutivos, instalação, montagem e assistência técnica de equipamentos de raios-x, tipo scanner, de inspeção não intrusiva de bagagens, cargas e contêineres e produtos voltados ao ramo de segurança, bem como a prestação de assistência técnica, representação comercial, a importação e exportação dos produtos acima mencionados, bem como de suas partes, peças, componentes e acessórios e, ainda, a locação de bens móveis e aluguel material médico.

Comercialização de acessórios e componentes derivados e relacionados a aparelhos e equipamentos de diagnósticos por imagem, odonto-médico hospitalares, laboratoriais, e veterinários inclusive materiais eletrônicos, desenvolvimento de softwares, aplicativos, sistemas e assemelhados, bem como a exploração e arrendamento. Prestação de serviços de instalação, implantação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, reparos e reformas, assessoria técnica, assessoria comercial, assessoria administrativa, consultoria, informatização, operação e assistência técnica em aparelhos e equipamentos de diagnósticos por imagem, odonto-médico-hospitalares, laboratoriais, veterinários, softwares, aplicativos, sistemas e assemelhados, inclusive materiais eletrônicos, em aparelhos e equipamentos de raios-x de pequeno, médio e grande porte, tipo scanner, de detectores de metais, de equipamentos para testes não destrutivos. Inspeção não intrusiva de bagagens, cargas e contêineres, e em produtos voltados ao ramo de segurança, controle e monitoramento. Locação dos produtos acima e de bens móveis e imóveis, importação e exportação, representação técnica e/ou comercial por conta de terceiros.

### **Segunda Alteração: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá aos sócio / administrador OTAVIO VIEGAS , administradora não sócia SÍLVIA CARVALHO DE MORAES e administradora não sócia ÚRSULA DIAS VIEGAS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/02/1977, com escritório na Avenida Getúlio Vargas nº 2.212 bairro Joana D'arc, Lagoa Santa/MG, CEP



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13719216 em 24/03/2026 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 261791541 - 09/03/2026. Efeitos do registro: 24/03/2026. Autenticação: 26E587F052B0772EBDE695EA7E4F29663D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/179.154-1 e o código de segurança 7g22 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

33239-224 , portadora da carteira de identidade MG-7.130.854, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 001.312.626-10; com poderes e atribuições de representar sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, firmar contratos, abrir contas bancárias, enfim tudo o que for necessário á gestão da mesma, assinando sempre da mesma forma que subscreve este instrumento.

Embora autorizado o sócio OTÁVIO VIEGAS e administradora não socia SÍLVIA CARVALHO DE MORAES fazer uso do nome empresarial, fica vedado, entretanto, a sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, quais sejam, fianças, avais, endossos e aceite de todo e qualquer título a favor,ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista, seja em favor de terceiros.

O sócio OTÁVIO VIEGAS e a administradora não socia ÚRSULA DIAS VIEGAS prestarão serviços à sociedade e receberam um pro labore mensal, fixado em reunião entre os sócios, levada a débito de despesas administrativas da Sociedade.

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Diante das modificações tratadas neste instrumento, os sócios deliberam a consolidação dos atos constitutivos de conformidade com as disposições seguintes:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO EMPRESÁRIA, SEDE E OBJETO SOCIAL**

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação de **VMI Tecnologias Ltda** é regida por esta alteração contratual e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de janeiro de 2002;

Com sede Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido Lagoa Santa/MG CEP 33240-097;

**Filial 01** localizada em: Rua Arizona nº 1366, Conjunto 81, Box 05, Bairro Cidade Monções São Paulo, Cep: 04.567-900 sob CNPJ: 02.659.246/0002-86;

**Filial 02** localizada em : Rua Lafaiete Francisco dos Santos nº 153 loja 2 bairro Centro Lauro de Freitas/ BA Cep: 42.703-100 sob CNPJ 02.659.246/0003-67;

**Filial 03** localizada em: Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido Lagoa Santa/MG CEP 33.240-097 sob CNPJ: 02.659.246/0004-48

**Filial 04** localizada em: Avenida Nove de Julho, nº1023, bairro Vila das Acácias, sala 05 Poá/SP, CEP :08557100;

**Filial 05** localizada em: Rua 4, nº 515, Edifício Patheron Center Sala 1.005, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.020-045;

**Filial 06** localizada em: Rua Gabriel Ferreira nº 471 bairro Centro Teresina / PI CEP nº 64001-250;

**Filial 07** localizada em: Rua Nadir de Medeiros, nº 255, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.410-110, Estado de Pernambuco/ PE.

**Filial 08** localizada em: Rua 1, nº 80 bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira Lagoa Santa/MG, CEP: 33240-094;

Podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, que detenham no mínimo (3/4) três quartos do capital social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13719216 em 24/03/2026 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 261791541 - 09/03/2026. Efeitos do registro: 24/03/2026. Autenticação: 26E587F052B0772EBDE695EA7E4F29663D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/179.154-1 e o código de segurança 7g22 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



#### **A sociedade tem por objeto social:**

Fabricação, montagem, importação, exportação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de produtos e equipamentos odontológicos hospitalares, veterinária, elétrica, eletrônico, mecânico, eletromecânicos, seus acessórios e componentes, aplicativos e sistemas, software de manutenção preventiva e corretiva, treinamento, reparos e reformas, assessoria técnica, e, ainda, assessoria comercial e/ou administrativa, consultoria, informatização, operação e assistência técnica.

Representação técnica e/ou comercial por conta de terceiros e locação de bens e imóveis.

Prestação de serviço de instalação, implantação, montagem, manutenção, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, reparos e reformas, assessoria técnica, assessoria comercial, assessoria administrativa, consultoria, informatização, operação e assistência técnica em aparelhos e equipamentos de diagnóstico por imagem, odontológico hospitalares, laboratoriais, software, aplicativos, sistema e semelhantes, inclusive material eletrônico, em aparelhos e equipamentos de raio-x de pequeno, médio e grande porte, tipo scanner, de detectores de metais, de equipamentos para testes não destrutivos.

Desenvolvimento de projetos para unidades de atendimento médico-hospitalar e serviço de caráter comunitário e social.

Industrialização por encomenda e industrialização por conta e ordem de terceiro.

Locação de equipamentos médicos hospitalares.

A sociedade tem o prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 29/07/1988, encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS SOCIAIS**

O capital social no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos reais), dividido em 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil) quotas no valor R\$1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando doravante distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS                        | QUOTAS            | VALOR TOTAL R\$      | %               |
|-------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------|
| OTAVIO VIEGAS                 | 7.500.000         | 7.500.000            | 60,00%          |
| PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA | 5.000.000         | 5.000.000            | 40,00%          |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>12.500.000</b> | <b>12.500.000,00</b> | <b>100,00 %</b> |

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que detenham no mínimo (3/4) três quartos do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA**

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas no todo ou em parte, sem o consentimento do outro sócio, que terá preferência absoluta para adquiri-las em comum ou indicação de terceiro cessionário.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13719216 em 24/03/2026 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 261791541 - 09/03/2026. Efeitos do registro: 24/03/2026. Autenticação: 26E587F052B0772EBDE695EA7E4F29663D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/179.154-1 e o código de segurança 7g22 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

A oferta deverá ser feita pessoalmente ao outro sócio, por escrito, com menção clara do preço e demais condições, cabendo ao destinatário pronunciar-se a respeito no prazo de 30 ( trinta) dias, findo os quais poderá o interessado livremente alienar suas cotas.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao(s) sócio / administrador OTAVIO VIEGAS, administradora não socia SÍLVIA CARVALHO DE MORAES e administradora não socia ÚRSULA DIAS VIEGAS, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, firmar contratos, abrir contas bancárias, enfim tudo o que for necessário á gestão da mesma, assinando sempre da mesma forma que subscreve este instrumento.

Embora autorizado o sócio OTÁVIO VIEGAS e administradora não socia SÍLVIA CARVALHO DE MORAES fazer uso do nome empresarial, fica vedado, entretanto, a sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, quais sejam, fianças, avais, endossos e aceite de todo e qualquer título a favor,ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista, seja em favor de terceiros.

O sócio OTÁVIO VIEGAS e a administradora não socia ÚRSULA DIAS VIEGAS prestarão serviços à sociedade e receberam um pro labore mensal, fixado em reunião entre os sócios, levada a débito de despesas administrativas da Sociedade.

#### **CLAUSULA QUINTA DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES**

Ao término de cada exercício social em 31 dezembro os sócios procederão à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos sócios, a constituição de reservas dos lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital.

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão quando prestarão contas justificadas da administração, podendo ou não as conta s apresentadas serem aprovadas.

#### **CLAUSULA SEXTA DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, podendo, com a anuência do sócio remanescente, ser admitido na sociedade o sucessor detentor da titularidade das quotas patrimoniais.

Em caso de discordância do sócio remanescente, no caso previsto no caput, ou no caso de utilizar a faculdade prevista no art. 1.029 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a sociedade levantará balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias. Este balanço, ou do ultimo exercício se dentro do prazo retro, será procedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observadas na elaboração do mesmo, todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial.

O herdeiro do sócio falecido deverá em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrado ou não à sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, a que se referiu o item 1 desta cláusula, em 24( vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira delas em 120 ( cento e vinte) dias da data do aludido balanço, acrescidas ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Na hipótese de interdição de quaisquer sócios, persistirá ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de





direção, sem aquiescência do outro sócio.

Fica estabelecido que, caso seja apurado prejuízo no balanço especial, este será deduzido dos créditos existentes, proporcionalmente às cotas de cada sócio.

No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de liquidação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO DESIMPEDIMENTO**

Os sócios subscritos das cotas do capital social declaram, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10/01/2002, que não estão impedidos nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, ou incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES**

Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal rege a sociedade limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pelo Capítulo I das Sociedades Simples do Novo Código Civil.

#### **CLÁUSULA NONA DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

Lagoa Santa, 01 de Novembro de 2025

#### **OTAVIO VIEGAS**

CPF nº 131.607.376-9

Sócio Administrador

#### **PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ sob o nº 10.328.635/0001-76

#### **SÍLVIA CARVALHO DE MORAES**

CPF nº 264.994.446-34

#### **ÚRSULA DIAS VIEGAS**

CPF nº 001.312.626-10

Administradora



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13719216 em 24/03/2026 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 261791541 - 09/03/2026. Efeitos do registro: 24/03/2026. Autenticação: 26E587F052B0772EBDE695EA7E4F29663D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/179.154-1 e o código de segurança 7g22. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 26/179.154-1              | MGN2689469610                        | 09/03/2026 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 131.607.376-91                   | OTAVIO VIEGAS             |
| 264.994.446-34                   | SILVIA CARVALHO DE MORAES |
| 001.312.626-10                   | URSULA DIAS VIEGAS        |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13719216 em 24/03/2026 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 261791541 - 09/03/2026. Efeitos do registro: 24/03/2026. Autenticação: 26E587F052B0772EBDE695EA7E4F29663D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/179.154-1 e o código de segurança 7g22 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 26/179.154-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 13719216 em 24/03/2026 da empresa 3120549075-7 VMI TECNOLOGIAS LTDA., consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE         | CNPJ               | ENDEREÇO                                                                                            |
|--------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2690209043-9 | 02.659.246/0005-29 | RUA NADIR DE MEDEIROS 255 - BAIRRO PIEDADE CEP 54410-110 - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE               |
| 5290174941-1 | 02.659.246/0006-00 | RUA 4 515 SALA 1005 EDIF PATHERNON CENTER - BAIRRO SET CENTRAL CEP 74020-904 - GOIANIA/GO           |
| 3592040205-3 | 02.659.246/0007-90 | AVENIDA NOVE DE JULHO 1023 SALA 05 - BAIRRO VILA DAS ACACIAS CEP 08557-100 - POA/SP                 |
| 2290046580-6 | 02.659.246/0008-71 | RUA GABRIEL FERREIRA 471 - BAIRRO CENTRO CEP 64001-250 - TERESINA/PI                                |
| 3190316240-2 | 02.659.246/0009-52 | RUA UM 80 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA CEP 33240-094 - LAGOA SANTA/MG |

24 de mar. de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13719216 em 24/03/2026 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 261791541 - 09/03/2026. Efeitos do registro: 24/03/2026. Autenticação: 26E587F052B0772EBDE695EA7E4F29663D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/179.154-1 e o código de segurança 7g22. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., de NIRE 3120549075-7 e protocolado sob o número 26/179.154-1 em 09/03/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13719216, em 24/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                           |
|----------------|---------------------------|
| CPF            | Nome                      |
| 131.607.376-91 | OTAVIO VIEGAS             |
| 264.994.446-34 | SILVIA CARVALHO DE MORAES |
| 001.312.626-10 | URSULA DIAS VIEGAS        |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                           |
|----------------|---------------------------|
| CPF            | Nome                      |
| 131.607.376-91 | OTAVIO VIEGAS             |
| 001.312.626-10 | URSULA DIAS VIEGAS        |
| 264.994.446-34 | SILVIA CARVALHO DE MORAES |

Belo Horizonte, terça-feira, 24 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2026, às 17:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 26/179.154-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

| Identificação do(s) Assinante(s) |
|----------------------------------|
| Nome                             |
| MARINELY DE PAULA BOMFIM         |



Belo Horizonte. terça-feira, 24 de março de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13719216 em 24/03/2026 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 261791541 - 09/03/2026. Efeitos do registro: 24/03/2026. Autenticação: 26E587F052B0772EBDE695EA7E4F29663D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/179.154-1 e o código de segurança 7g22 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/09/2026

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ab9b023f447e183b5c973ce5d7d22ea67b9a24ab31b26b18fb2087ce669a516f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **321033** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG E CPF - OTÁVIO VIEGAS"**, cujo assunto é descrito como **"RG E CPF - OTÁVIO VIEGAS"**, faz prova de que em **10/06/2026 15:02:06**, o responsável **VMI Tecnologias Ltda (02.659.246/0001-03)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de VMI Tecnologias Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/06/2026 15:04:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc7c4e7383c2dd47dd07dbd6a69cd423de80146ad0120998c9e7b824ab652af8c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





| VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL |                                                        |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| REGISTRO GERAL                       | MG-753.323                                             |
| DATA DE EXPEDIÇÃO                    | 02/03/2016                                             |
| NOME                                 | SILVIA CARVALHO DE MORAES                              |
| FILIAÇÃO                             | RAUL GONCALVES DE M SOBRINHO<br>ODETE SAAR DE MORAES   |
| NATURALIDADE                         | TOMBOS-MG                                              |
| DOC. ORIGEM                          | NASC. LV-42 FL-197                                     |
| CPF                                  | 264994446-34                                           |
| DATA DE NASCIMENTO                   | 19/9/1957                                              |
| FII-1281                             | LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO<br>ASSINATURA DO DIRETOR |
| LEI N° 7.116 DE 29/08/83             | 2ª VIA                                                 |





Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/09/2026

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **948a73c97846a0536fe6ba588f98a8c4f1d6ab5c32ae6efe3ddd3f36287f37d0** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **321032** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG E CPF - SILVIA MORAES"**, cujo assunto é descrito como **"RG E CPF - SILVIA MORAES"**, faz prova de que em **10/06/2026 15:01:38**, o responsável **VMI Tecnologias Ltda (02.659.246/0001-03)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de VMI Tecnologias Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/06/2026 15:03:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xdd4d77e0747c89cfd00a7b5f131cf5299540059af5601579e62bf50a99686987**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



|                                                                                                               |  |                                                                                                        |  |                                                                                            |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                              |  | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br>MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES<br>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO |  |           |  |
| <b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN</b>                              |  |                                                                                                        |  |                                                                                            |  |
| 2 e 1 NOME E SOBRENOME<br>URSULA DIAS VIEGAS                                                                  |  |                                                                                                        |  | 1ª HABILITAÇÃO<br>08/01/1997                                                               |  |
|                              |  |                                                                                                        |  |                                                                                            |  |
|                              |  | 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO<br>12/02/1977, BELO HORIZONTE, MG                                     |  |                                                                                            |  |
|                                                                                                               |  | 4a DATA EMISSÃO<br>03/07/2025                                                                          |  | 4b VALIDADE<br>01/07/2035                                                                  |  |
|                                                                                                               |  |                                                                                                        |  | ACC<br> D |  |
|                                                                                                               |  | 4c DOC IDENTIDADE / ÔRG EMISSOR / UF<br>M7130854 SSP MG                                                |  |                                                                                            |  |
|                                                                                                               |  | 4d CPF<br>001.312.626-10                                                                               |  | 5 Nº REGISTRO<br>01222384778                                                               |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRO(A)                                                                                |  |                                                                                                        |  |                                                                                            |  |
| FILIAÇÃO<br>OTAVIO VIEGAS                                                                                     |  |                                                                                                        |  |                                                                                            |  |
| ALCIONE DIAS VIEGAS                                                                                           |  |                                                                                                        |  |                                                                                            |  |
| 7 ASSINATURA DO PORTADOR<br> |  |                                                                                                        |  |                                                                                            |  |

|                                                                                       | 10 | 11         | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----|
| ACC  |    |            |    |
| A    |    |            |    |
| A1   |    |            |    |
| B    |    | 01/07/2035 |    |
| B1   |    |            |    |
| C    |    |            |    |
| C1   |    |            |    |

|                                                                                       | 10 | 11 | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
| D    |    |    |    |
| D1   |    |    |    |
| BE   |    |    |    |
| CE   |    |    |    |
| C1E  |    |    |    |
| DE   |    |    |    |
| D1E  |    |    |    |

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

---

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66077171685

MG686838866

# MINAS GERAIS

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - 4c. 4d. Documento de Identificação - Orgão emissor / Issuing Authority - Documento de Identificación - Autoridade expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA012223847<786<<<<<<<<<<<  
7702129F3507016BRA<<<<<<<<<4  
URSULA<<DIAS<VIEGAS<<<<<<<<<
```



1º TABELIONATO DE NOTAS DE LAGOA SANTA

Livro:067 P

Tabeliã: Elaine Martins de Sousa Alves

Folha:144

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE MANDATO (PROCURAÇÃO) QUE  
FAZ VMI TECNOLOGIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:



SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) **01 (um) dia do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)** nesta Cidade e Comarca de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas, situado na rua Maria Junqueira, nº 185, Loja nº 01, bairro Vila Pinto Coelho, Minas Gerais, perante mim, 1ª Tabeliã de Notas, **Elaine Martins de Sousa Alves**, que esta subscrevo, compareceram como **Outorgante Mandante: VMI TECNOLOGIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, empresária, constituída sob o tipo societário limitada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, CNPJ, sob o nº 02.659.246/0001-03; e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas, NIRE, nº 3120549075-7, com sede rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33.240-097; tendo como sócios: OTÁVIO VIEGAS, brasileiro, natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, nascido aos 20/11/1949, filho de Santos Viegas e Conceição de Abreu Viegas, empresário, inscrito no Registro Geral sob o nº MG-434.407, cédula de identidade expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, PC/MG, aos 25/02/2016; e, no Cadastro das Pessoas Físicas, CPF, sob o nº 131.607.376-91; divorciado; residente e domiciliado avenida Getúlio Vargas, nº 2.212, bairro Joana D'arc, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33.239-224; e, PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, empresária, constituída sob o tipo societário limitada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, CNPJ, sob o nº 10.328.635/0001-76; e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas, NIRE, nº 3120824175-8, com sede na avenida Getúlio Vargas, nº 2.212, bairro Joana D'arc, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33.239-224; neste ato representada pelo sócio OTÁVIO VIEGAS, acima qualificado; e, pela administradora/não sócia SILVIA CARVALHO DE MORAES, brasileira, natural de Tombos, Minas Gerais, nascida aos 19/09/1957, filha de Raul Gonçalves de Moraes Sobrinho e Odete Saar de Moraes, solteira, empresária, inscrita no Registro Geral sob o nº MG-753.323, cédula de identidade expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, PC/MG, aos 02/03/2016; e no Cadastro das Pessoas Físicas, CPF, sob o nº 264.994.446-34; solteira; residente e domiciliada na avenida Getúlio Vargas, nº 2.212, bairro Joana D'arc, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33.239-224; nos termos da sua 18ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 01/12/2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG, sob o nº 12346982, aos 13/01/2025; e, certidão simplificada expedida aos 06/11/2025, às 14:38hs; Presente, pessoa juridicamente capaz e apta à prática dos atos da vida civil, a pessoa jurídica representada nos termos de seu ato constitutivo e respectivas alterações, demonstrando, seus administradores, plena capacidade de direito e de fato, reconhecida como própria por mim, 1ª Tabeliã, nos termos do artigo 215, parágrafo primeiro, inciso II, do Código Civil Brasileiro e artigo 183, inciso VI, do Provimento 93, do ano de 2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante mandante me foi dito que nomeia, neste ato, como **Outorgada Mandatária: DANIELE DALITE DA SILVA**, brasileira, natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, nascida aos 17/05/1986, filha de Rosilene da Silva, analista de licitação, inscrita no Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais, DETRAN/MG, sob o registro nº 04963038506, Carteira Nacional de Habilitação, CNH, expedida aos 09/12/2021, válida até 07/12/2031; no Registro Geral sob o nº MG-15.232.431, cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, SSP/MG; e, no Cadastro das Pessoas Físicas, CPF, sob o nº 082.908.796-60; casada; residente e domiciliada na rua do Cruzeiro, nº 656, bairro Lagoinha de Fora, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33.246-000; **pessoa a quem outorga poderes especificamente para**

Rua Maria Junqueira, nº 185, bairro Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa - MG - CEP 33.230-309

Tel.: (31) 3581.1450 / 3581.1030 / 3583.8033

Prova de Autenticidade válida até 11/10/2026

003.103





fins de solicitar certidões e demais documentos necessários ao atendimento dos interesses da Outorgante, no âmbito de todo e qualquer processo licitatório, sob qualquer modalidade, incluindo aqueles administrados por bolsas de valores e processos vinculados ao Portal SICONV do Ministério da Saúde, bem como junto a Pessoas Jurídicas de Direito Público, da Administração Pública direta e indireta, seus órgãos, e demais Entidades que realizem licitações, inclusive empresas estatais, podendo para tanto, cadastrar Outorgante em sistemas e portais eletrônicos destinados à realização de licitações; apresentar e assinar propostas, documentos e declarações; formular lances; interpor recursos, apresentar contrarrazões, formular pedidos de reconsideração e exercer o direito de petição; intervir em cadastros de fornecedores (inclusive solicitar, assinar e retirar CRC); e praticar todos os demais atos necessários à defesa dos interesses da Outorgante durante e após os procedimentos licitatórios, exceto receber valores ou conceder quitação em nome da Outorgante, bem como para assinar contratos e atas de registro de preços, ficando igualmente vedada a constituição de procuradores por meio de procuração particular ou o substabelecimento dos poderes ora conferidos. Procuração lavrada sob minuta apresentada pela outorgante mandante, que se responsabiliza por todas as informações aqui prestadas. **CUSTO FINAL DO ATO JURÍDICO:** - Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 147,64; Recompe: R\$ 11,11; Fundos: R\$ 0,00; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 49,90; ISS: R\$ 7,38; Fundos: R\$ 0,00; - Valor total: R\$ 216,03. Quantidade: 12 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 108,96; Recompe: R\$ 8,16; Fundos: R\$ 0,00; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 36,72; ISS: R\$ 5,40; Fundos: R\$ 0,00; - Valor total: R\$ 159,24. Valor Total Final: R\$ 375,27. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nesta Serventia de Notas, lendo-o à outorgante Mandante, que, achando nos termos em que solicitado, conforme sua vontade, a outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença de testemunhas, consoante Lei Federal nº 6.952, de 06 de novembro de 1981 Eu, ELAINE MARTINS DE SOUSA ALVES, TABELIÃ a fiz digitar. Eu, ELAINE MARTINS DE SOUSA ALVES, TABELIÃ a subscrevo e assino. (aa) OTÁVIO VIEGAS, SILVIA CARVALHO DE MORAES; TRASLADADA EM SEGUIDA.

Lagoa Santa, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

EM TESTO. \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

ELAINE MARTINS DE SOUSA ALVES, TABELIÃ

Priscilla Lorena da Silva Costa  
Escritor

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa

SELO DE CONSULTA: JNW74831  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8371.3605.4644.3821

Quantidade de atos praticados: 13  
Ato(s) praticado(s) por: ELAINE MARTINS DE SOUSA ALVES - TABELIÃ

Emol.: R\$ 275,87 - TFJ: R\$ 86,62 -  
Valor final: R\$ 362,49 - ISS: R\$ 12,78

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 11/10/2026

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a50a3fd45701305a5a1cc8597460dfb3cdf9c41d99549ec1c6109ddf14b78e7b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **324366** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO DANIELE"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO DANIELE"**, faz prova de que em **13/07/2026 15:45:21**, o responsável **VMI Tecnologias Ltda (02.659.246/0001-03)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de VMI Tecnologias Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/07/2026 15:46:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8649ca220b33364bf8da1d89a7c9e008b4af9f2454c01adfc27bb1156c8b1272**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2340290004



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
MG15232431 SSP MG

CPF  
082.908.796-60

DATA NASCIMENTO  
17/05/1986

FILIAÇÃO  
ROSILENE DA SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
04963038506

VALIDADE  
07/12/2031

1ª HABILITAÇÃO  
14/06/2010

NOME  
DANIELE DALITE DA SILVA



2340290004

OBSERVAÇÕES  
A



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
LAGOA SANTA, MG

DATA EMISSÃO  
09/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50424546932  
MG607314508

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

## QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**





Município de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Saúde

## DESPACHO

Prezados,

Em atenção aos questionamentos apresentados referentes ao Pregão Eletrônico nº 81/2026, informamos que a especificação técnica do Item 01 – Tomógrafo Computadorizado foi devidamente analisada e revisada pela área técnica.

Após a avaliação dos apontamentos apresentados, foram realizados os ajustes pertinentes na especificação, visando adequá-la às necessidades da Administração e assegurar condições adequadas de competitividade no certame.

Encaminhamos, em anexo, a especificação técnica revisada para conhecimento e prosseguimento das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Denis Frossard de Andrade, Engenheiro**, em 11/08/2026, às 08:07, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **02103190** e o código CRC **1932C4BE**.

Referência: Processo nº VR-12.060-00000090/2026

SEI nº 02103190

Rua São João Batista, Nº46, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-240  
Telefone: - [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)



## RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

**IMPUGNANTE: VMI TECNOLOGIAS LTDA**  
**CNPJ Nº 0 2.659.246/0001-03**

### PRELIMINARMENTE

Impugnação Administrativa interposta, tempestivamente, pela empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** ao edital, em face do artigo 164 da Lei nº 14.133/21. A presente impugnação tem respaldo legal no subitem 25.1 do Edital.

Ante ao exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela impugnação apresentada na peça presente, bem como, por se tratar de especificação técnica, esta pregoeira, encaminhou o presente processo ao setor solicitante para análise do tema abordado.

### RESPOSTA

Após submeter o pedido de impugnação ao órgão competente, este, se manifestou nestes termos:

Em atenção aos questionamentos apresentados referentes ao Pregão Eletrônico nº 81/2026, informamos que a especificação técnica do Item 01 – Tomógrafo Computadorizado foi devidamente analisada e revisada pela área técnica.

Após a avaliação dos apontamentos apresentados, foram realizados os ajustes pertinentes na especificação, visando adequá-la às necessidades da Administração e assegurar condições adequadas de competitividade no certame.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que os esclarecimentos prestados são suficientes para elucidar os questionamentos formulados pela empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, sendo identificada cabível a alteração do Edital e do Termo de Referência.

Assim, opina-se pelo conhecimento da impugnação, por tempestiva, e, no mérito, pelo seu **DEFERIMENTO**, alterando-se as especificações do objeto estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 81/2026.

### ANÁLISE DO PREGOEIRO

Dado o exposto acima, e, diante das informações do parecer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



técnico, em resposta à impugnação da empresa supracitada, **acatamos o Pedido de Impugnação**, sendo o Pregão Eletrônico nº 81/2026 suspenso para as devidas retificações do Termo de Referência e Edital, sendo republicado posteriormente.

Isto posto, reafirmamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda prima em cumprir rigorosamente todos os princípios que orientam a Administração Pública.

O referido pedido de impugnação e a resposta encontram-se disponível na íntegra no site <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/>

Fabiana T Figueira  
Pregoeira